



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Alfenas/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal para a Guarda Civil Municipal de Alfenas/MG, criada pela **Lei Municipal nº 5.312**, de 12 de dezembro de 2024, que “*Dispõe sobre a organização, funções e estrutura da Guarda Municipal de Alfenas e dá outras providências.*”, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que “*Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.*”; no **Decreto Federal nº 11.841**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.*”; na **Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG**, de 07 de abril de 1990, e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 2.694**, de 08 de junho de 1995, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alfenas suas Autarquias e Fundações Públicas.*”; na **Lei Municipal nº 3.140**, de 28 de outubro de 1999, que “*Dispõe sobre a reserva de vagas em cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e define critérios para sua admissão.*”; na **Lei Municipal nº 3.356**, de 07 de maio de 2002, que “*Institui a Guarda Municipal de Alfenas – GMA e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 3.803**, de 05 de maio de 2005, que “*Dispõe sobre a rerratificação da Lei nº 3.356, de 07 de maio de 2002, que institui a Guarda Municipal de Alfenas/MG.*”; na **Lei Municipal nº 4.897**, de 18 de dezembro de 2019, que “*Institui a gratificação de atividade de risco e auxílio fardamento, a serem concedidos aos ocupantes do cargo efetivo de carreira da Guarda Municipal, na forma que especifica.*”; na **Lei Municipal nº 5.148**, de 16 de maio de 2022, que “*Reserva aos negros e pardos 20% (vinte por cento) das vagas para cargos efetivos, no âmbito da Administração Pública Municipal de AlfenasMG.*”; na **Lei Municipal nº 5.306**, de 06 de dezembro de 2024, que “*Altera a Lei Municipal nº 4.897, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu a gratificação de atividade de risco e auxílio-fardamento aos Guardas Municipais, e dá outras providências.*”; e disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificadas na **Tabela I** deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 520/2025**, de 02 de junho de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Guarda Civil Municipal de Alfenas/MG, conforme preconiza a Lei Municipal nº 5.312/2024, é uma corporação de caráter civil, uniformizada e armada, tendo como princípios a hierarquia e disciplina, formada pelo quadro de pessoal organizado em carreira única e exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município de Alfenas. A Guarda Municipal de Alfenas integra a estrutura administrativa do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social, ou outra que venha a substituí-la e destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, em consonância com o disposto no §8º do artigo 144 da Constituição Federal e no inciso XIII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Alfenas.
- 1.2.** O Concurso Público será regido por este Edital, respectivos anexos e eventuais retificações.
- 1.3.** O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas dispostas na **Tabela I** deste Edital, durante o prazo de validade, estabelecido no item 1.7. deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



1.4. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 520/2025**, de 02 de junho de 2025, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG **www.alfenas.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.

1.5. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Tipo de Avaliação	Critério de Avaliação	Observação	Responsável pela Execução
FASE I				
1ª Etapa	PROVA OBJETIVA	Eliminatório e Classificatório	40 questões , com aproveitamento mínimo de 60% .	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)
2ª Etapa	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	Eliminatório e Classificatório	Serão corrigidas as redações dos aprovados nas Provas Objetivas limitando-se a 10 vezes o número de vagas , com aproveitamento mínimo de 60% .	
3ª Etapa	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E AVALIAÇÃO DE ALTURA	Eliminatório e Classificatório	06 vezes o nº de vagas dos classificados na 2ª Etapa. Obrigatoriedade de Atestado Médico e aquecimento físico de responsabilidade do candidato.	
4ª Etapa	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Eliminatório	05 vezes o nº de vagas dos aptos na 3ª Etapa (Prova de Capacidade Física). Realização individual e/ou individual e coletiva.	
5ª Etapa	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Deferido / Indeferido	Todos os candidatos inscritos como negros aptos na 4ª Etapa (Avaliação Psicológica). Avaliação realizada por Comissão Específica para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).	
6ª Etapa	AVALIAÇÃO MÉDICA	Eliminatório	04 vezes o nº de vagas dos aptos na 4ª Etapa (Avaliação Psicológica). Apresentação de exames estabelecidos no Edital.	
7ª Etapa	SINDICÂNCIA SOCIAL	Eliminatório	02 vezes o nº de vagas dos aptos na 6ª Etapa (Avaliação Médica). Apresentação dos documentos/certidões estabelecidos no Edital.	Comissão de profissionais constituídos em portaria prévia.
FASE II				
8ª Etapa	CURSO DE FORMAÇÃO	Eliminatório	Os 45 primeiros candidatos classificados na 7ª Etapa (Sindicância Social).	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.7. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.8. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.9. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Requisitos e Atribuições do Cargo Público;

Anexo II - Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo IV - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo V - Regulamento e Critérios de Avaliação para Prova de Capacidade Física;

Anexo VI - Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;

Anexo VII - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto - Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



Anexo VIII - Protocolo de Exames Médicos para Avaliação Médica;

Anexo IX - Formulário e Declaração de Sindicância Social;

Anexo X - Formulário de Solicitação de Matrícula e Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa.

Anexo XI - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Anexo XII - Cronograma Preliminar.

- 1.10.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame aos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.alfenas.mg.gov.br.
- 1.12.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Alfenas**, situada à Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas/MG, no horário das 09h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 1.13.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.14.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Concurso Público ofertará um total de **45 (quarenta e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Tabela I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos) e/ou **sexo feminino**.
- 2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.2.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 1, inciso II, da Lei Municipal nº 3.140/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **05 (cinco) vagas**.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- 2.2.3.** O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.4.** Ao número de vagas, estabelecido na **Tabela I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Alfenas/MG**.
- 2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª, 31ª e a 41ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.
- 2.3.** Em atendimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e a Lei Municipal nº 5.148/2022, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **09 (nove) vagas**.
- 2.3.1** O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público,



sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

- 2.3.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §2º, da Lei Municipal nº 5.148/2022.
- 2.3.3** O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2022, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.3.4** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª, **23ª, 28ª, 33ª, 38ª e a 43ª** vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.5** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas aos negros, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.
- 2.4. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 15% (quinze por cento) serão reservadas aos candidatos do sexo feminino, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 5.312, de 12 de dezembro de 2024, totalizando-se **07 (sete) vagas.****
- 2.4.1** Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.4.2** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às candidadas do sexo feminino será realizada da seguinte forma: a primeira colocada será convocada para ocupar a 6ª vaga aberta, enquanto as demais candidatas aprovadas, serão convocadas para ocupar a 12ª, 19ª; 25ª, 32ª, 38ª e a 44ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 06 (seis) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.5. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros, sexo feminino) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD e sexo feminino.**

3. DO CARGO

- 3.1.** A escolaridade e as atribuições exigidas para o exercício do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025



Tabela I

Cód.	Cargo	Requisito Mínimo para Provimento	Nº Vagas Ampla Conc.	Reserva Vagas Pcd*	Reserva Vagas Negros**	Reserva Vagas Sexo Fem *****	Total Vagas	Vencimento / Jornada de Trabalho	Benefícios
301	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ensino médio completo e altura mínima de 1,65 metro para o sexo masculino e 1,59 metros para o sexo feminino. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B ou superior.	24	05	09	07	45	R\$ 2.993,44**** (dois mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) mais Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do salário base, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais***.	Vale-refeição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês. Progressões previstas no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

Valor da Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

(*) Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) prevista no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Municipal nº 3.140/1999 e nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas aos candidatos PcD, totalizando-se **05 (cinco) vagas**.

(**) Reserva de vagas aos candidatos negros previstas na Lei Municipal nº 5.148/2022, nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas aos candidatos negros, totalizando-se **09 (nove) vagas**.

(***) A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer conforme a necessidade do serviço e de acordo com a especificidade das atividades ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados e/ou em sistema de plantão, admitindo-se a realização de jornadas especiais, de acordo com o regulamento da Lei Municipal nº 5.312/2024.

(****) Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.312/2024 - Anexo I - Nível GMA 001 - A-1.

(*****) Ficam reservadas **15% (quinze por cento)** das vagas às candidatas do sexo feminino, conforme previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 5.312/2024 e nos termos dispostos neste Edital, totalizando-se **07 (sete) vagas**.

3.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Alfenas/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.2.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Alfenas/MG**.

3.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.

3.4. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Alfenas/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.4.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante da **Tabela I** deste Edital;
 - c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Alfenas/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.7. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.5.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.5.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 16. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 16. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.



4.1.13. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Concurso Público.

4.1.13.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.13.2. No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

4.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Alfenas/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência - PcD e/ou negros.

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 20/10/2025 às 16h do dia 27/11/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.



- 4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **28/11/2025**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
- 4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
- 4.2.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.
- 4.2.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até as 17h do dia 28/11/2025**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto até o horário de expediente bancário.
- 4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.



- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **05/12/2025**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 16. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo ofertado; e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.
- 4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.
- 4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente**.
- 4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item de 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.
- 4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do**



candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do Município de Alfenas/MG e será processada em até 60 (sessenta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do IBGP.

4.3.10. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.

4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação dos processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.



5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo III**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo III** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.



- 5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo III** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 20/10/2025 até às 16h do dia 22/10/2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.5., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 5.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.8. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.
- 5.8.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 16. e subitens.
- 5.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **31/10/2025**.
- 5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.



- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 16. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **28/11/2025**.
- 5.14. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
 - b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;



- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto nº 12.533/2025, e alterações.

6.7.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.



- 6.8.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 6.8.2.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.8.3.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.8.4.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.8.5.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.8.6.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 16. e subitens.
- 6.12.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **05/12/2025**.
- 6.14.** Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas e aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, paralelamente ao exame médico admissional, serão convocados em ato próprio para serem submetidos à inspeção médica oficial, constituída por médicos e profissionais de saúde com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 6.14.1.** A relação dos exames clínicos e laboratoriais para o exame médico admissional será fornecida no ato da convocação, sendo que correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados na convocação.
- 6.14.2.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz das prerrogativas do item 6.1. deste Edital.



6.14.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

6.14.4. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.14.5. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. deste Edital;
- c) Se o candidato encontra-se apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.14.5.1. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto do item 6.14.4. deste Edital.

6.14.6. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

6.14.7. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

6.14.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6.14.4. implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitarem de atendimento diferenciado.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto,



deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial de que necessita.
- 7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- 7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.10. O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11. O candidato com deficiência visual, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.8. e seus subitens, dentro do período de inscrições.
- 7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo



Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.

7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.14. O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.8 deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.

7.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.20.

7.16. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.17. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8 e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.18. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.19. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.19.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 7.19.2. deste Edital, **no prazo**



estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.19.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.19.1. será:

- a) Atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.19.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.20.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.2. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7.20.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.20.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.20.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.20.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.20.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.20.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.



7.20.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.20.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.20.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, na sala designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.20.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.21. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até **05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
EDITAL Nº 01/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Alfenas/MG**, endereçado à Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas/MG - CEP: 37.130-031, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.4.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 21.25. deste Edital.

8.4.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.4. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.4.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.4. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Alfenas.

9.1.3. Na hipótese do número de candidatos inscritos que exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** reservar-se-ão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para assumir a demanda, não se assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Alfenas/MG** reservar-se-a o direito de alterar a data provável para realização das provas.



- 9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.alfenas.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- 9.1.7. Havendo-se alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.8. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
- 9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.
- 9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.1.11. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- 9.1.12. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, horário ou cidade/espço físico determinados pelo **IBGP**.
- 9.1.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.1.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.2.1. A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e conterà 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 06 (seis) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

Partes	Quant. de Questões	Conteúdo	Peso	Pontuação Final
1ª parte	10	Língua Portuguesa	2,5	25,0
2ª parte	05	Raciocínio Lógico Matemático	2,5	12,5
3ª parte	05	Noções de Informática	2,5	12,5
4ª parte	05	Conhecimentos Gerais e Atualidades	2,5	12,5



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



5ª parte	05	Legislação	2,5	12,5
6ª parte	10	Conhecimentos Específicos	2,5	25,0
Total Questões	40	Pontuação Total		100,0

9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no item 9.2.1.

9.2.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo II** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.2.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **21/12/2025 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **08h15**, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.4.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 08h00min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5. A duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Redação, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.6. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.6.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.6., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.7. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião



em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.8.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.8.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.9. Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.

9.2.10. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.11. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.11.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.

9.2.12. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.13. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.13.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

9.2.13.2. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.13.3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

9.2.13.4. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.



- 9.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.14.1.** Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.2.15.** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.16.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação no certame.
- 9.2.17.** O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.19.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.2.20.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.2.21.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.2.22.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.2.23.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.2.24.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.2.25.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.



- 9.2.26. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
- 9.2.27. Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.2.28. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.2.29. Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas após decorridas **02 (duas) horas** do início da prova, mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.2.31. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.
- 9.2.32. Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.2.33. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter encerrado o período de sigilo.
- 9.2.34. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.2.35. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
- 9.2.36. O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 9.2.37. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 9.3.1. A 2ª Etapa será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada juntamente com a Prova Objetiva.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025



- 9.3.2. A Redação valerá **20,0 (vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem nota zero ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões. A correção da Redação será feita de acordo com os critérios de avaliação do quadro descrito no item 9.3.5.
- 9.3.3. Será considerado aprovado na etapa da Prova Discursiva o candidato que obtiver **no mínimo 60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Redação.
- 9.3.4. Serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados em **10 (dez) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.
- 9.3.4.1. **Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.**
- 9.3.5. Os demais candidatos concorrentes que não tiver a Redação corrigida serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.3.6. A Redação irá avaliar o conhecimento em relação ao domínio da modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o quadro a seguir:

Critérios de Avaliação da Redação		
Aspectos Avaliativos	Total de Pontos	Desconto por Erro
Pontuação e ortografia (PO)	4,0	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) (M)	3,0	0,5
Coerência e coesão (CC)	3,0	3,0
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática (CP)	10,0	2,5
TOTAL	20,0	

- 9.3.7. A Redação deverá ser redigida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.
- 9.3.8. Na Redação o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos possíveis problemas de compreensão de sua resposta.
- 9.3.9. Será atribuída a nota 0 (zero) à Redação:
- Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
 - Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - Que for redigida além do limite máximo de linhas definido;
 - Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - Que tiver uso de corretivos;
 - Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- 9.3.10. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.



- 9.3.11. O campo para registro da Redação será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 9.3.12. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.3.13. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo-se o candidato se limitar a uma única Folha de Respostas recebida.
- 9.3.14. Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva (Redação), e antes da realização da Prova de Capacidade Física, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que serão convocados para a etapa da Prova de Capacidade Física os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2, de acordo com a nota de corte de cada etapa subsequente, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados.
- 9.3.14.1. A classificação será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Discursiva (Redação) e por cotas.

9.4. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E AVALIAÇÃO DE ALTURA

- 9.4.1. A 3ª etapa será composta de **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 15, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.312/2024.
- 9.4.2. A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Capacidade Física, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 9.4.3. A Prova de Capacidade Física terá a realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- 9.4.4. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.
- 9.4.5. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva (Redação), conforme item 9.3.3. deste Edital, limitados ao total de **06 (seis) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.3.14. deste Edital em ordem crescente, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD, negros e candidatas do sexo feminino. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 9.4.6. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova de Capacidade Física serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.7. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munidos de:
- a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;
 - b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, **expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Prova de Capacidade Física**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde



física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo VI** deste Edital.

- 9.4.8. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.
- 9.4.9. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.
- 9.4.10. A assinatura do termo de responsabilidade **não** isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 9.4.11. Somente será submetido à prova de capacidade física o candidato que portar os documentos relacionados no item 9.4.7. e será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não atender a todos requisitos previstos neste Edital.
- 9.4.12. A medição da altura do candidato será realizada no dia da realização da Prova de Capacidade Física, para apuração dos candidatos que tiver **altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,59m (um metro e cinquenta e nove centímetros) para mulheres**.
- 9.4.12.1. Será permitido que o candidato realize a Prova de Capacidade Física, mesmo que a altura for inferior à medida estipulada, tendo ciência que será **eliminado** uma vez que não atende ao requisito mínimo de altura.
- 9.4.12.2. O candidato deverá estar descalço para realizar a medição da altura.
- 9.4.13. Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02 (duas) horas e volte a se alimentar 02 (duas) horas depois dos testes.
- 9.4.14. O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 9.4.15. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, que permitam se mover com facilidade, sem restrições ou desconforto.
- 9.4.16. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 9.4.17. A Prova de Capacidade Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 9.4.18. O **IBGP** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 9.4.19. A execução da Prova de Capacidade Física poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- 9.4.20. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer



concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

- 9.4.21.** O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto, conforme disposto no item 9.4.31. e subitens.
- 9.4.22.** Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso ocorram fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- 9.4.23.** O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução da Prova de Capacidade Física, porém o **IBGP** observará o disposto no item 9.4.18., bem como todos os dispostos deste Edital.
- 9.4.24.** A Prova de Capacidade Física para os candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcD) será composta por exercícios destinados a avaliar a aptidão física dos participantes. A avaliação considerará o desempenho quantitativo, o gênero do candidato e, no caso de PcDs, as deficiências previstas em legislação específica, sendo que a prova consistirá pelas seguintes modalidades:
- a) Força muscular dos membros superiores - Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
 - b) Flexão Abdominal Remador - masculino e feminino;
 - c) Corrida de Resistência Aeróbica de 12 (doze) minutos - masculino e feminino.
- 9.4.25.** O regulamento contendo os critérios de avaliação e tempo de duração dos testes a serem realizados na Prova de Capacidade Física estão estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.
- 9.4.26.** A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da Prova de Capacidade Física, sendo que todos os candidatos executarão os testes na mesma ordem.
- 9.4.27.** Para ser **APROVADO** na Prova de Capacidade Física, o candidato não poderá deixar de realizar nenhum dos exercícios estabelecidos neste Edital.
- 9.4.28.** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à *internet* ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.
- 9.4.29.** Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular. Contudo, o candidato não poderá deixar cair nenhum objeto na pista, sob pena de ser desclassificado.
- 9.4.30.** Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.
- 9.4.30.1.** A adequação para a realização e a avaliação Prova de Capacidade Física à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica,



devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.4.31. É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar a necessidade mediante apresentação de atestado médico.

9.4.31.1. Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.

9.4.31.2. Na data e horário estabelecidos na convocação para a Prova de Capacidade Física, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo VII** deste Edital.

9.4.31.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo **15 (quinze) dias** da data prevista para a realização da Prova de Capacidade Física.

9.4.31.4. A candidata que não se manifestar na data determinada no item 9.4.31.2. perderá o direito de solicitar a remarcação da Prova de Capacidade Física.

9.4.31.5. Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.

9.4.31.6. Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.

9.4.31.7. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.

9.4.31.8. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

9.4.31.9. A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.

9.4.31.10. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

9.4.32. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.33. Os casos omissos que existirem serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do Concurso e pela Equipe Técnica responsável pela execução da etapa da Prova de Capacidade Física.



9.4.34. Após a Prova de Capacidade Física e antes da realização da Avaliação Psicológica, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que, segundo o número de vagas, serão convocados para as demais etapas do Concurso Público, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas.

9.4.34.1. A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva (Redação).

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. A 4ª etapa será composta de **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 15, incisos VI e XIV, da Lei Municipal nº 5.312/2024, abrangendo a análise de perfil para o cargo e a comprovação de aptidão psicológica para o porte de armas.

10.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no item 9.4.34. deste Edital, serão convocados para o Exame Psicológico **os candidatos aptos no Prova de Capacidade Física**, limitados ao total de **05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD, negros e candidatas do sexo feminino. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

10.3. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Avaliação Psicológica serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

10.4. A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, com indicação da data, horário e local da realização.

10.4.1. A Avaliação Psicológica desta etapa deverá ocorrer na cidade de Alfenas/MG.

10.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

10.4.3. O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na Convocação.

10.4.4. O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será **eliminado** do Concurso Público.

10.5. A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado junto à Polícia Federal e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.

10.6. A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino).



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- 10.7.** A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos de natureza pública e revoga a Resolução CRP nº 2, de 21 de janeiro de 2016. Bem como a resolução CFP nº 09/2018; resolução; CFP nº 31/2022, Psicologia (CFP) nº 001/2009, nº 002/2003, nº 002/2009, nº 003/2007, nº 005/2010, nº 005/2012, nº 002/2016, nº 001/2022, e demais legislações e normativas técnicas vigentes. A avaliação deverá observar os princípios éticos da Psicologia, sendo conduzida exclusivamente por psicólogos(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Regional de Psicologia. Além da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021. Os instrumentos utilizados deverão estar validados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).
- 10.8.** A Avaliação Psicológica deverá compreender os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, que serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico, através das seguintes características cognitivas:

Característica	Descrição	Dimensão
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Mediana
Inteligência Geral / Responsabilidade	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral. Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Mediana
Atenção Difusa / Concentrada	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico. Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Mediana
Emotividade / Controle Emocional	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação. Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Mediana
Tônus Vital	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade. Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Mediana
Sociabilidade	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.	Mediana
Personalidade / Agressividade	Testes expressivos e projetivos, que avaliam a agressividade, força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Mediana
Ansiedade / Extroversão / Introversão	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato. Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.	Mediana
Flexibilidade / Situações Novas	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem.	Mediana
Impulsividade	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.	Mediana



- 10.9.** Será considerado **indicado**, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, bem como apresentar aptidão para concessão de porte institucional de arma de fogo, nos termos do art. 15, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.312/2024, podendo o mesmo prosseguir no Concurso Público.
- 10.10.** Será considerado **contraindicado** nesta etapa o candidato que apresentar um ou mais contra perfis ou contrafatos indicados abaixo, bem como traços de personalidade incompatíveis com o exercício pleno das atividades inerentes ao cargo no momento da avaliação psicológica, considerando os fatores e critérios definidos, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso Público.

Contra Perfil Psicológico ou Contrafatos Psicológicos ou Fatores de Contraindicação/Inaptidão:
Descontrole emocional: Dificuldade em controlar as emoções, impulsividade, ansiedade, agressividade descontrolada
Sinais Fóbicos: Presença de medo patológico ou irracional, dificuldade em manter o autocontrole
Falta de domínio psicomotor: Ausência de habilidade cinestésica para movimentar o corpo com eficiência, dificuldade em atender às solicitações psíquicas e emocionais.
Oposicionismo: Dificuldade em aceitar normas sociais e figuras de autoridade.
Dificuldade em estabelecer contato interpessoal: Dificuldade em se relacionar com outras pessoas.
Problemas de saúde mental: Presença de transtornos mentais que podem comprometer a capacidade de exercer a função policial.
Falta de capacidade de lidar com pressão: Dificuldade em manter a calma e a concentração em situações de estresse.
Falta de capacidade de seguir ordens: Dificuldade em cumprir as tarefas e as ordens impostas.
Falta de respeito pelas normas: Desrespeito pelas regras e pelos procedimentos.
Funcionamento intelectual abaixo da média: Pode ser um fator limitante para o exercício da função policial.
Problemas com o raciocínio lógico: inteligência geral inferior; déficit cognitivo. Dificuldade em compreender e resolver problemas.
Problemas com o foco e a atenção: Dificuldade em se concentrar e em manter a atenção por um período de tempo.
Problemas com a memória: Dificuldade em lembrar e em reproduzir informações.
Problemas com a comunicação: Dificuldade em expressar as ideias e em se comunicar com outras pessoas.
Problemas com a tomada de decisão: Dificuldade em tomar decisões rápidas e eficientes.
Distúrbio acentuado da energia vital: euforia (aumento) ou depressão (diminuição).

- 10.11.** O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Guarda Civil Municipal, tendo-se em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.
- 10.12.** Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:
- Indicado:** o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
 - Contraindicado:** o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
 - Eliminado:** o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.
- 10.13.** Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, mediante agendamento prévio, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.
- 10.14.** As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, na data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital, em horários e *links* a serem informados.



- 10.14.1.** É vedada a gravação de trechos que revelem o conteúdo dos testes, nos termos da legislação do CFP durante a Entrevista Devolutiva *on-line*. Caso seja identificado qualquer ato de infração dessas normas, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 10.15.** Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no item 10.14. deste Edital.
- 10.15.1.** O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para concursos@ibgp.org.br **até às 17h** do dia seguinte da publicação do resultado, conforme data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital.
- 10.16.** Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que apresente Certidão Negativa e credenciado pela Polícia Federal.
- 10.17.** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.
- 10.18.** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.19.** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- 10.20.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- 10.21.** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida cópia, retirada ou divulgação dos instrumentos utilizados, conforme o Código de Ética do Psicólogo.
- 10.22.** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo Código de Ética do Psicólogo.
- 10.23.** A ausência do candidato ou não apresentação do resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.
- 10.24.** O psicólogo responsável pela realização da Avaliação Psicológica deverá garantir plena compreensão das instruções dos testes por parte dos candidatos, sendo que os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo psicólogo.
- 10.25.** Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.
- 10.26.** Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.
- 10.27.** O candidato deverá zelar pela conservação do material fornecido durante a avaliação, não podendo amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no caderno de aplicação, utilizado durante a Avaliação Psicológica. Em caso de dano intencional ou que comprometa a integridade da aplicação, poderá ser



responsabilizado administrativamente e eliminado deste Concurso Público, a critério da Banca Examinadora.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 11.1.** Para o Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro, o **IBGP** convocará para esta etapa **todos os candidatos inscritos como negros e indicados** na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 11.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas aos negros, assinalando a autodeclaração de que é negro.
- 11.3.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **05/12/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 16. e subitens deste Edital.
- 11.4.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Alfenas/MG - Edital nº 01/2025 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **10/12/2025**.
- 11.5.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 11.6.** Os candidatos preliminarmente deferidos para concorrer na forma do item 11.4. deste Edital para concorrer como negros e aprovados na etapa anterior, serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 11.7.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- 11.8.** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação.
- 11.9.** O **IBGP** convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para negros deferida e aprovados nas etapas anteriores.
- 11.10.** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 11.11.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.



- 11.12.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 11.13.** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.
- 11.14.** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 11.15.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- 11.16.** A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 11.17.** Os candidatos autodeclarados negros convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
 - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 11.17.1. Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
- 11.17.1.1. Roteiro:** “Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.”
- 11.17.2. Arquivo de fotografia:** A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- 11.18.** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 11.19.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 11.20.** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.



- 11.21.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 11.22.** O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.
- 11.23.** Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.
- 11.24.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negros;
 - b) Não se autodeclarou negro (preto ou pardo);
 - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
 - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 11.25.** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 11.26.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 11.27.** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 11.28.** Os candidatos que tiverem o resultado da avaliação indeferido, poderão interpor recurso na forma do item 16. deste Edital.
- 11.28.1.** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 11.28.2.** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 11.29.** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.30.** Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.31.** Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 11.32.** Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



- 11.33. Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 11.34. A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando-se o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 11.35. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 12.1. Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, serão convocados para a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 15, da Lei Municipal nº 5.312/2024, que visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação e das atribuições do cargo.
- 12.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no item 9.3.14. deste Edital, serão convocados para a 6ª Etapa - Avaliação Médica os candidatos indicados na Avaliação Psicológica, limitados ao total de **04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD, negros e candidatas do sexo feminino. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 12.3. A convocação dos candidatos que realizarão a 6ª Etapa - Avaliação Médica, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.4. A Avaliação Médica será realizada, com a presença obrigatória do candidato, no **Município de Alfenas/MG**, onde o candidato deverá comparecer ao local, data e horário informado no ato de convocação, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, e todos os exames médicos e laboratoriais, realizados às suas expensas, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos, conforme **Anexo VIII** deste Edital.
- 12.5. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário estabelecido na convocação ou não comparecer para a realização da Avaliação Médica** no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 12.6. Será **eliminado** deste certame o candidato que **não apresentar no dia da Avaliação Médica todos os exames médicos descritos no Anexo VIII** deste Edital, não se aceitando complementações posteriores, seja qual for o motivo alegado.
- 12.7. Os candidatos devem se atentar aos prazos e se antecipar para realizar os exames que exijam prazo maior de entrega do resultado, como o caso do exame toxicológico.



- 12.8. Os exames médicos objetivarão permitir que um médico clínico, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **Anexo VIII**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 12.9. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas despesas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do médico clínico, no decorrer do Curso de Formação até a posse no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação do respectivo estado de saúde físico e mental.
- 12.10. Para se submeter à Avaliação Médica, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição, bem como todos os exames constantes do **Anexo VIII**.
- 12.11. O médico clínico, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao médico clínico a confirmação do referido laudo.
- 12.12. Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **apto** para o cargo.
- 12.13. O candidato **inapto** será **eliminado** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- 12.14. O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- 12.15. O resultado da Avaliação Médica, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

13. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

- 13.1. A Sindicância Social, será a 7ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão Específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.
- 13.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no item 9.3.14. deste Edital, serão convocados para a 7ª Etapa - Sindicância Social os candidatos aptos na Avaliação Médica, limitados ao total de **02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD, negros e candidatas do sexo feminino. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 13.2.1. A convocação dos candidatos que realizarão a 7ª Etapa - Sindicância Social será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 13.3. A Sindicância Social tem por objetivo a realização de pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação objetiva de documentos, atestados e pesquisas de campo, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais, sendo realizada de forma reservada e procedida por Comissão específica, observados os critérios definidos neste Edital.
- 13.3.1. A comprovação da idoneidade moral por intermédio da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006.

- 13.4.** A Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado no endereço eletrônico **www.alfenas.mg.gov.br**.
- 13.5.** Os candidatos deverão preencher o Formulário e Declaração de Sindicância Social disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** com os dados exigidos no **Anexo IX**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 13.6. e enviar no prazo estabelecido no ato de convocação da seguinte forma:
- a) Exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 13.5.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 13.5.2.** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 13.6.** Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B ou superior (se tiver);
- c) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar (se tiver);
- d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- e) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 (dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
- f) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- g) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos das cidades, do Município onde reside ou onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
- j) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.) em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
- k) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.), caso a residência atual seja inferior a 05 (cinco) anos, em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau.
- 13.6.1.** As certidões para comprovação de idoneidade moral, previstas no item anterior, deverão ser providenciadas às expensas do candidato.
- 13.6.2.** A documentação da Sindicância Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação.
- 13.7.** As certidões e declaração referidas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.



- 13.7.1.** Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de certidões/declarações exigidas na Sindicância Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.
- 13.8.** Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “k” e “l”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.
- 13.9.** Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame ao qual concorre, em local estipulados no item 13.5.
- 13.10.** Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
- 13.11.** A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 13.12.** A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando-se esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.
- 13.13.** São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
- a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
 - b) Prática de ato de improbidade administrativa;
 - c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
 - d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
 - e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
 - g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
 - h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
 - i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosas;
 - j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - k) Vício de embriaguez;
 - l) Uso de droga ilícita;
 - m) Prática habitual de jogo proibido;
 - n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
 - p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
 - q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
 - r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 13.14.** A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se um dos seguintes resultados:
- a) **Eliminado por falta ou inadequação de documento(s):** o candidato não entregou a documentação exigida para a Sindicância Social; o candidato entregou intempestivamente a



documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital;

- b) **Não Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira de Guarda Civil Municipal;
- c) **Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira de Guarda Civil Municipal.

13.15. Será de responsabilidade do Presidente da Comissão do Concurso Público:

- a) Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados nos itens 13.6. e 13.13. ou contendo dados merecedores de mais esclarecimentos;
- b) Deliberar por notificar candidato, por meio da publicação do resultado preliminar da Sindicância Social, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03 (três) dias úteis;
- c) Analisar e julgar defesa escrita do candidato, por meio de apresentação de recurso fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito.

13.16. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos no item 13.6., no prazo de 03 (dias) dias úteis, após a convocação;
- b) Apresentar cópias de documentos/certidões/declarações falsas;
- c) Apresentar documentos/certidões/declarações com os prazos de validades vencidos;
- d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 13.13. deste Edital.

13.17. A **não habilitação** somente ocorrerá em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, ficando assim **eliminado** do Concurso Público.

13.18. Não serão considerados **habilitados** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

13.19. No caso de **não habilitação**, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 16. deste Edital.

13.20. A entrega da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo IX** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.

13.21. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **não habilitado** na Investigação Social.

13.22. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado **não habilitado** e, conseqüentemente, **eliminado** do Concurso Público.

13.23. O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1 A Fase II deste Concurso Público será constituída do Curso de Formação, que terá caráter obrigatório e eliminatório, com carga horária total de **1.076 h/a (um mil e setenta e seis horas/aula) com armamento**, conforme Matriz Curricular do Curso de Formação a ser apresentada antes do início do curso.



- 14.2 Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, **os candidatos aprovados na 7ª Etapa - Sindicância Social**, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.3.14. deste Edital em ordem crescente, até o limite de **45 (quarenta e cinco) vagas** previstas neste Edital, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD, negros e candidatas do sexo feminino. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 14.3 Os demais candidatos concorrentes não convocados para o Curso de Formação serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 14.4 Para a efetivação da participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, preencher o **Anexo X - Formulário de Solicitação de Matrícula e o Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa** (declarando-se que não há impedimento legal para a percepção) e encaminhar via *upload* juntamente com os seguintes documentos pessoais:
- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
 - d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
 - e) Conta corrente individual e ativada no Banco Santander para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não tenha conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer à Prefeitura de Alfenas/MG - Departamento de Recursos Humanos, situado à xxxx, xx - Alfenas/MG, para adquirir o impresso para a abertura de conta bancária.
- 14.4.1 Todos os documentos, juntamente com o **Anexo X**, deverão ser enviados no prazo estabelecido no ato de convocação para matrícula, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 14.4.2 No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 14.4.3 Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 14.5 A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos no item 14.3.
- 14.6 A relação de candidatos cujas matrículas forem **deferidas** será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.7 Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 14.3.



- 14.8** As informações prestadas pelo candidato nessa fase, bem como a documentação apresentada para atendimento ao item 14.3. deste Edital, são de sua inteira responsabilidade, respondendo por sua veracidade, autenticidade e adequação aos critérios exigidos.
- 14.9** Será **eliminado** do Concurso Público aquele candidato que deixar de preencher ou preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.
- 14.10** Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital, **e a classificação obtida pelos candidatos nas etapas anteriores.**
- 14.11** A remuneração básica inicial para o Guarda Civil Municipal ingressante, durante o Curso de Formação, que possui caráter eliminatório, é atualmente de **R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme previsão contida em lei, sobre o qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em lei, salvo justificativa devidamente acolhida em procedimento próprio.
- 14.11.1** Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação de regência, com suas alterações, estando investido no cargo e fazendo jus a todos os benefícios e auxílios do cargo.
- 14.11.2** Ao Guarda Civil Municipal, por estar matriculado em Curso de Formação, não se aplica a carga horária de trabalho prevista em lei, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo.
- 14.11.3** A jornada acadêmica do Guarda Civil Municipal ingressante, devidamente matriculado no Curso de Formação, será definida pelas Diretrizes de Educação, pelos Regulamentos próprios, bem como, pela respectiva matriz curricular.
- 14.11.4** Inobstante os subitens acima, considerando a natureza do Curso de Formação e do cargo almejado, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o Guarda Civil Municipal, ainda que discente, deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.
- 14.12** Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação **os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos classificados na etapa anterior** e devidamente matriculados, considerando-se a classificação dos candidatos inscritos nas reservas de vagas.
- 14.13** O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 14.14** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e hierarquia, que estarão estabelecidos em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos em momento oportuno.
- 14.15** A frequência mínima exigida para aprovação será de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina do Curso e de 100% (cem por cento) da carga horária total do Estágio Supervisionado. Em alguns cursos/disciplinas específicos a frequência mínima será de 100% (cem por cento) da carga horária do curso/disciplina, que estará estabelecida em regulamento próprio.



- 14.15.1** Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do Regulamento que regerá o Curso de Formação. Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário próprio.
- 14.15.2** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação.
- 14.16** Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0 (cem) pontos.
- 14.17** Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 70,0 (setenta) pontos, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 14.18** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- 14.19** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.
- 14.20** O Curso de Formação será regulamentado por um regimento específico, que estabelecerá as condutas e diretrizes a serem seguidas pelos candidatos ao longo do curso. O descumprimento dessas normas, bem como a manifestação de comportamentos inadequados ou incompatíveis com o desenvolvimento do curso, poderá resultar no desligamento do candidato e consequente eliminação do Concurso Público, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.21** O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 14.22** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**.
- 14.23** Será fornecido uniforme que o Aluno da Guarda Civil Municipal deverá usar obrigatoriamente durante a realização do Curso de Formação.
- 14.24** Em caso de desistência ou reprovação no Curso de Formação, ao final do curso, a critério da Administração Pública, poderão ser convocados novos candidatos, durante o prazo de validade do Concurso Público, em número igual a quantidade de desistentes ou reprovados, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., considerando-se a classificação obtida nas etapas anteriores e respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital.
- 14.24.1** A convocação não será realizada para a execução do curso que estará em andamento, caso a desistência aconteça após a realização de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

15. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 15.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.
- 15.2.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no item 9.2.1. deste Edital.



- 15.3. Os candidatos não aprovados em todas as etapas exigidas neste Concurso Público serão **eliminados** do certame.
- 15.4. A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação).
- 15.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico;
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
 - Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB** até o último dia de inscrição; e
 - Idade maior.
- 15.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 15.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 15.7. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 15.8. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.alfenas.mg.gov.br**, em **04 (quatro)** listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos negros e as candidatas do sexo feminino, observado o disposto nos itens 6.1. e 11., caso tenham obtido pontuação para tanto;
 - A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados;
 - A terceira lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos negros habilitados;
 - A quarta lista contendo exclusivamente a classificação de todas as candidatas do sexo feminino habilitadas.**
- 15.9. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 15.10. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.



15.11. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

15.11.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

16. DOS RECURSOS

16.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência - PcD, negros **e candidatas do sexo feminino**;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Discursiva (Redação);
- i) Somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação) e classificação preliminar dos candidatos;
- j) Resultado da Prova de Capacidade Física;
- k) Classificação Geral (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação) e da Prova de Capacidade Física);
- l) Resultado da Avaliação Psicológica;
- m) Indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação;
- n) Resultado da Avaliação Médica;
- o) Resultado da Sindicância Social;
- p) Indeferimento da Matrícula;
- q) Resultado final do Curso de Formação;
- r) Outras situações dispostas em lei.

16.1.1. Para a alínea “b” do item 16.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 16.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

16.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato” - “Recurso”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

16.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

16.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
EDITAL Nº 01/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

16.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 21.25. deste Edital.

- 16.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 16.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.
- 16.5.** Para a alínea “g” do item 16.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 16.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres e sem imagem.
- 16.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 16.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva (Redação) e/ou da Prova de Capacidade Física e/ou da Avaliação Médica e/ou da Avaliação Psicológica e/ou da Sindicância Social e/ou do Curso de Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.



- 16.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 16.7., 16.8. e 16.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 16.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- 16.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 16.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo II** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 16.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 16.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 16.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- 16.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 16.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 16.1. deste Edital.
- 16.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 16.19.** O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 17.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Alfenas/MG.
- 17.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos www.alfenas.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.



17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

18. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 18.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação, após finalizado o Curso de Formação.
- 18.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 18.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 18.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 18.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da nomeação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - j) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- 18.7.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 18.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 19.7. impedirá a nomeação do candidato perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.
- 18.8.** O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



19. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 19.1. Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação, e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 19.2. A nomeação dos Guardas Civis Municipais Alunos à GCM obedecerá à ordem de classificação final no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Alfenas/MG.
- 19.3. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 19.4. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a exames admissionais realizados pelo **Município de Alfenas/MG** ou por empresa indicada pelo **Município de Alfenas/MG** para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato da convocação.
- 19.4.1. A relação dos exames clínicos e laboratoriais para os exames admissionais será fornecida no ato da apresentação dos requisitos para ingresso, podendo ser solicitado atualização dos laudos e exames descritos no **Anexo VIII**.
- 19.5. O candidato nomeado deverá se apresentar, às suas expensas, para o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da autoridade competente para dar posse, conforme art. 22, §1º da Lei Municipal nº 2.694/1995 - Regime Jurídico do Servidores Públicos do Município de Alfenas, suas Autarquias e Fundações Públicas e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 19.5.1. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 19.5. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 19.7. deste Edital.
- 19.6. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.
- 19.7. O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:
- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias A e B ou superior;
 - c) 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral* ou na *página oficial do Tribunal Superior Eleitoral*: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);



- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- j) Para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo Médico apresentado na inscrição;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

19.8. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 19.7. deste Edital estará impedido de ser empossado.

19.9. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.9.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo(a).

20. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;



- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 21.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.alfenas.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 21.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 21.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.alfenas.mg.gov.br**;
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e no endereço eletrônico **www.alfenas.mg.gov.br**.
- 21.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- 21.7. Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 21.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 21.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 21.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 21.11. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- 21.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.alfenas.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e em publicidade de jornal de grande circulação da região.
- 21.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.4. e subitens.
- 21.14. A atualização nos dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e ao **IBGP**, previsto no item 8.4. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 21.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 21.16. O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 21.17. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Alfenas/MG** e do **IBGP**.
- 21.18. O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



- 21.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 21.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.21.** Comprovada as situações descritas no item 21.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 21.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Alfenas/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 21.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 21.25.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 21.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Alfenas/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 21.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2025 - Concurso da Guarda Civil Municipal de Alfenas/MG**.
- 21.27.** O **Município de Alfenas/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 21.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 21.29.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à Prefeitura Municipal de **Alfenas/MG**, para arquivamento.
- 21.30.** O **Município de Alfenas/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG - EDITAL Nº 01/2025**



documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Alfenas/MG, 18 de agosto de 2025

**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**